LEI Nº 4300, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.983, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

A Presidente da Câmara Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 3.983, de 02 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 8º O valor arrecadado mensalmente será depositado em conta bancária e servirá, unicamente, para manutenção, melhoria e ampliação da rede de iluminação pública, bem como o pagamento do consumo da energia gasto no mês.

Parágrafo Único - Não é permitido o uso da contribuição arrecadada para o pagamento de dívidas anteriores com a iluminação pública."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, em 12 de fevereiro de 2007.

Jane Krahe
Presidente